**EDITAL**

**PROCESSO N° 010/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

## 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais pertinentes, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 2. DADOS DO PROCESSO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será **menor preço global.**

**MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: Dia 26 de fevereiro de 2026, as 08h00min (horário de Brasília).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início as 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2026 até 26 de fevereiro de 2026 às 7h e 59 min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 26 de fevereiro de 2026 às 8h00min (horário de Brasília).

**LOCAL:** http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/

**DO CADASTRO:** O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema (Fiorilli Software Ltda) no endereço http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela ***que deverá ser solicitada até as 16h00min do dia 25 de fevereiro de 2026.***

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (17) 3475-1124 ramal (34) do departamento de licitações ou ramal (36) do departamento de engenharia ou por e-mail através do endereço licitacao@meridiano.sp.gov.br para o qual devem ser direcionados os pedidos de esclarecimentos. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/ .

**ANEXOS DO EDITAL**

Termo de Referência – Anexo I;

Minuta do contrato – Anexo II;

Declaração De Inexistência De Nepotismo – Anexo III;

Declaração – E Art. 9º, § 1º, Da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Anexo IV;

Declaração Ref. Emprego De Menor – Anexo V;

Declaração De Cumprimento De Reserva De Cargos Do Art. 63, Iv, Da Lei Federal Nº 14.133/2021– Anexo VI;

Declaração Para Fins De Habilitação Art. 63, Inciso I E § 1º, Da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Anexo VII;

Modelo De Declaração De Visita – Anexo VIII;

Modelo De Indicação Da Localização Das Instalações – Anexo IX;

Declaração De Responsabilidade Técnica (Rt) – Anexo X;

Declaração De Enquadramento De Empresa ME/EPP – Anexo XI;

Declaração Das Normas De Segurança E Saúde No Trabalho (Sst/Mte) - Anexo XII

Declaração De Disponibilidade Técnico-Operacional - Anexo XIII;

Declaração De Regime Tributário E Tratamento Previdenciário – Anexo XIV;

## 3. OBJETO

**3.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes nos documentos em anexo e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

### 3.2. VALOR ESTIMADO DA CONTATAÇÃO:

#### 3.2.1. A presente licitação é composta por 01 (um) lote:

Lote 01: R$ 264.099,13 (duzentos e sessenta e quatro mil noventa e nove reais e treze centavos).

**OBRA:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
**LOCAL:** DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO
**REFERÊNCIA:** BOLETIM CDHU VERSÃO 199 - SEM DESONERAÇÃO
**BDI: 20,34%**

**Planilha Orçamentária**

| ITEM | CÓDIGO | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES** | | | | |
| 1 | COMPOSIÇÃO 001 | | Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - com a execução de sinalização horizontal (pintura) | M2 | 165,00 | R$ 477,31 | R$ 78.756,15 |
| | | | **ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO "B"** | | | | |
| 2 | COMPOSIÇÃO 002 | | Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - com a execução de sinalização horizontal (pintura) | M2 | 276,00 | R$ 367,01 | R$ 101.294,76 |
| | | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA FAIXA ELEVADA EM VIAS DE MÃO DUPLA** | | | | |
| 3 | COMPOSIÇÃO 003 | | Sinalização vertical para faixa elevada (lombofaixa) | CJ | 2,00 | R$ 7.397,21 | R$ 14.794,42 |
| | | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA LOMBADA TIPO B EM VIAS DE MÃO DUPLA** | | | | |
| 4 | COMPOSIÇÃO 004 | | Sinalização vertical para ondulação transversal tipo "B" | CJ | 20,00 | R$ 3.462,69 | R$ 69.253,80 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | | **R$ 264.099,13** |

### 3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

| Local | Função Programática | Categoria Econômica | Fontede Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|
| 020701 | 15 451 0151 2029 0000 | 3.3.90.39.00 | 01 | 216 |

**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município e sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria n° 009/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:**

**5.2.** Sejam especializadas e que estejam cadastradas ou que efetuem o cadastro no sistema Sistema (Fiorilli Software Ltda) no endereço http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela ***que deverá ser solicitada até as 16h00min do dia 24 de fevereiro de 2026.***

**5.2.1.** E que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.2.** Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:**

**5.3.1.** Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**5.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**5.3.3.** Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Meridiano -SP.

**5.3.4.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.3.5.** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.6.** Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Meridiano. (Conforme prejulgado n. º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n. º 13 do STF).

**5.3.7.** Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

**5.3.8.** Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

## 6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**6.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Coordenar e conduzir os trabalhos;

**6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**6.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**6.1.8.** Declarar o vencedor;

**6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;

**6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**6.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**7.1.1.** Credenciar-se previamente no sistema (Fiorilli Software Ltda) constante da página eletrônica http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

**7.1.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

**7.1.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Meridiano por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.1.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.1.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.1.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**7.1.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**8.1.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.2.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

**8.4.** As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

**8.4.1.** Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

**8.4.2.** Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

**8.4.3.** A validade da proposta será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.5.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**8.5.2.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

**8.5.3.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se trate de vícios insanáveis.

## 9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

**9.2.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

***9.7.*** ***O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).***

**9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.9.** As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

**9.10.** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.12.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

**10.1.3.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.1.4.** Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

**10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

**10.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**10.2.2.** Empresas brasileiras;

**10.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.3.** As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/ logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

**10.4.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

**10.5.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.6.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**10.7.** Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, **em até 05 minutos**, nova proposta, sob pena de preclusão;

**11.3.** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**11.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**11.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.7.** O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Conforme Termo de referência;

***12.5. Aceita a proposta, o Agente de Contratação SOLICITARÁ através do chat em campo específico para que o licitante classificado em 1° lugar na etapa de lances encaminhe no prazo de 01h:00min os documentos relativos à habilitação.***

12.6. Após o Agente de Contratações passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens 1.2.1 a 11.5, a proposta juntamente com a planilha e cronograma financeiro, e, no caso de a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, declaração que se enquadra em tal categoria conforme ANEXO XI, deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

12.7. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

***12.8. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação, no e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.***

***12.9. Havendo necessidade de diligências a fim de sanar eventuais dúvidas e/ou falhas, bem como para comprovação de exequibilidade da proposta, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos a partir da convocação via chat, podendo o prazo se prorrogado por igual período uma única vez, a critério do Agente de Contratações.***

12.10. A proposta readequada deverá consignar:

12.10.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

12.10.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

12.10.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

12.10.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

12.10.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

12.11. ***A Proposta deverá*** ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária e ser assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

12.12. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas dos mesmos;

12.12.1. Neste caso, deverão os documentos solicitados serem entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, endereçados ao Setor de Licitações, situado a Rua Luiza Feltrin Guilhem, n° 1716, Centro, Meridiano-SP, com encaminhamento do comprovante de envio por e-mail, ao Agente de Contratação no endereço eletrônico licitacao@meridiano.sp.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

12.12.2. Opcionalmente, a proponente poderá entregar a documentação de habilitação de forma presencial, devendo neste caso o protocolo ser realizado no prazo máximo de 05 dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação.

12.12.3. No caso de solicitação de documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa, permanecendo na fase de "habilitação" até o recebimento da documentação, ou o decurso do prazo previsto nos subitens anteriores.

12.12.4. O não cumprimento da solicitação do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará a inabilitação da licitante.

12.13. Caso a proposta ou o lance de menor valor não sejam aceitáveis ou, ainda, caso o fornecedor não atenda às condições de habilitação, o Agente de Contratação deverá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda aos termos do Edital.

12.14. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.15. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.16. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

12.17. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

12.18. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

12.19. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

12.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13. DA ASSINATURA DA ASSINTARURA**

13.5. Homologado o processo o fornecedor será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar ou retirar o instrumento de ARP.

13.6. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.7. O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato/ARP poderá a Administração, a seu exclusive sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.8. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sansões previstas em Lei.

13.9. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.10. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.11. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**14. DAS SANÇÕES E PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO**

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

14.5.2. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.6. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

14.6.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

14.6.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

14.7.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

14.7.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.7.3. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados em face de inexecução do contrato.

Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7.4. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

14.8.1. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.8.2. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8.3. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.7. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

15.9. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.10. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.

15.11. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

15.12. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.13. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.15. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

15.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.17. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

15.18. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## 16. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

16.5. A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

16.5.1. O prazo para vistoria iniciar-se -á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Departamento de Obras através do telefone (17) 3475-1124 Ramal (36), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.5.3. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

**16.5.4.** Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.6.** A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

***17.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.***

17.13. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fernandópolis, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.15. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Meridiano -SP, para melhores esclarecimentos.

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.17. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

17.18. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**17.19.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

**Município de Meridiano-SP, 29 de janeiro de 2026.**

**FABIO PASCHOALINOTO**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para execução dos serviços de construção/implantação de lombadas e lombofaixas em vias públicas do Município, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | CÓDIGO | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | **FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES** | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO 001 | | Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - com a execução de sinalização horizontal (pintura) | M2 | 165,00 | R$ 477,31 | R$ 78.756,15 |
| | | | **ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO "B"** | | | | |
| 2 | COMPOSIÇÃO 002 | | Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - com a execução de sinalização horizontal (pintura) | M2 | 276,00 | R$ 367,01 | R$ 101.294,76 |
| | | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA FAIXA ELEVADA EM VIAS DE MÃO DUPLA** | | | | |
| 3 | COMPOSIÇÃO 003 | | Sinalização vertical para faixa elevada (lombofaixa) | CJ | 2,00 | R$ 7.397,21 | R$ 14.794,42 |
| | | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA LOMBADA TIPO B EM VIAS DE MÃO DUPLA** | | | | |
| 4 | COMPOSIÇÃO 004 | | Sinalização vertical para ondulação transversal tipo "B" | CJ | 20,00 | R$ 3.462,69 | R$ 69.253,80 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 264.099,13** |

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3475-1116, Ramal 34.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas pelo Setor de Engenharia e Diretoria de Serviços Urbanos pelo fone ***(17) 3475-1116 - ramal 36.***

**GESTOR(A) CONTRATUAL:** Uelton de Paula Garcia, inscrita no CPF nº 368.XXX.XXX-14, Cargo: Diretor de Serviços Urbanos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Fernando Augusto Suzuki, inscrito no CPF nº 368.XXX.XXX-14, Cargo: Secretário Municipal da Administração/Setor de Engenharia.

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ata de registro de preços para execução dos serviços de construção/implantação de lombadas, lombofaixas e respectivas sinalizações verticais em vias públicas do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, e ainda renovadas as suas quantidades ao quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Sustentabilidade:**

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. **Materiais:** Utilização de insumos de alta durabilidade, resistentes e antiderrapantes, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Preferência por materiais que possibilitem reaproveitamento e/ou reciclagem de sobras de obra;

5.1.3. **Gestão de Resíduos:** A contratada deverá destinar corretamente resíduos de construção civil, encaminhando materiais recicláveis (como restos de concreto e aço) para empresas ou cooperativas licenciadas. Os resíduos não recicláveis deverão ter destinação final ambientalmente adequada;

5.1.4. **Controle de Poluição:** Minimização de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, com adoção de práticas de redução de impacto no entorno das obras;

5.1.5. **Eficiência Operacional:** Planejamento de execução de serviços para evitar retrabalho e desperdício de materiais e recursos. Adoção de boas práticas de segurança do trabalho, reduzindo riscos ambientais e de saúde ocupacional;

5.1.6. Deixar os locais devidamente limpos após a finalização dos serviços, não deixando nenhum resíduo na via ou no solo;

5.1.7. Que observe a regulamentação de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.8. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados decorrentes da execução do contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

**5.2. Subcontratação**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.3. Garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Condições de Entrega**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A empresa deverá iniciar em até **07 (sete) dias corridos** do envio da ordem de serviço com as indicações dos endereços a serem implantadas as lombadas ou lombofaixas e respectivas sinalizações verticais.

6.1.1.2. A conclusão dos serviços deverá ser de em até **3 (três) dias corridos** do início da implantação.

**6.1.1.3. Os serviços de execução de lombada e lombofaixa, deverão seguir por parte da Contratada, o método construtivo a seguir:**

6.1.2. Moldada “ in loco “:

6.1.2.1. A construção é feita com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), lançado diretamente sobre o piso preparado.

6.1.2.2. O espalhamento e moldagem é manual criando o perfil abaulado com 8 cm de altura no centro para lombadas e 15 cm para lombofaixa. Para fixação no piso, este método requer a abertura de pequenas valas na capa asfáltica de até 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura, com pelo menos 0,05m (cinco centímetros) de profundidade.

6.1.2.3. A compactação é feita com rolo compactador (vibratório) que garantam a densidade, evitando afundamentos futuros.

6.1.2.4. Para o acabamento final, deve ser garantido que as bordas fiquem suaves para evitar trincas. Após o resfriamento deve ser aplicada pintura de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva (amarela e preta), inclinadas a 45º em relação a seção transversal da via, no sentido horário, com largura máxima de 25cm, espaçadas entre si de no máximo 50cm, alternadamente sobre a ondulação.

**6.2. Local da prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade de implantação das lombadas/lombofaixas;

6.2.2. Os serviços deverão ser entregues nos respectivos locais indicados pelo Setor de Engenharia.

**6.3. Especificação técnica**

6.3.1. Os serviços desta licitação, além de toda especificação mínima do objeto descrita em cada item, deverão atender rigorosamente no mínimo as especificações técnicas das Resoluções CONTRAN 738/2018 e 973/2022 ou outra que venha a substituí-las.

**a) Lombada: TIPO "B "– Conforme Resolução CONTRAN Nº. 973/2.022**

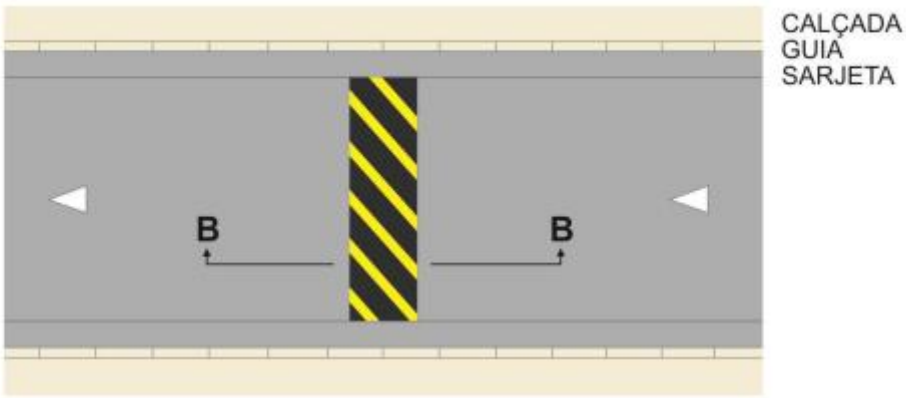
Dispositivo físico implantado em vias públicas sobre a superfície da pista, transversalmente ao eixo da via, onde ocorre também a circulação de pedestres, com a finalidade de reduzir, de forma imperativa, a velocidade dos veículos.

A ondulação transversal possui, respectivamente, as seguintes dimensões:

**a)** L (Largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial em suas laterais;

**b)** C (Comprimento) = 1,50m; c) H (altura) = 0,06 ≤ H ≤ 0,08m.

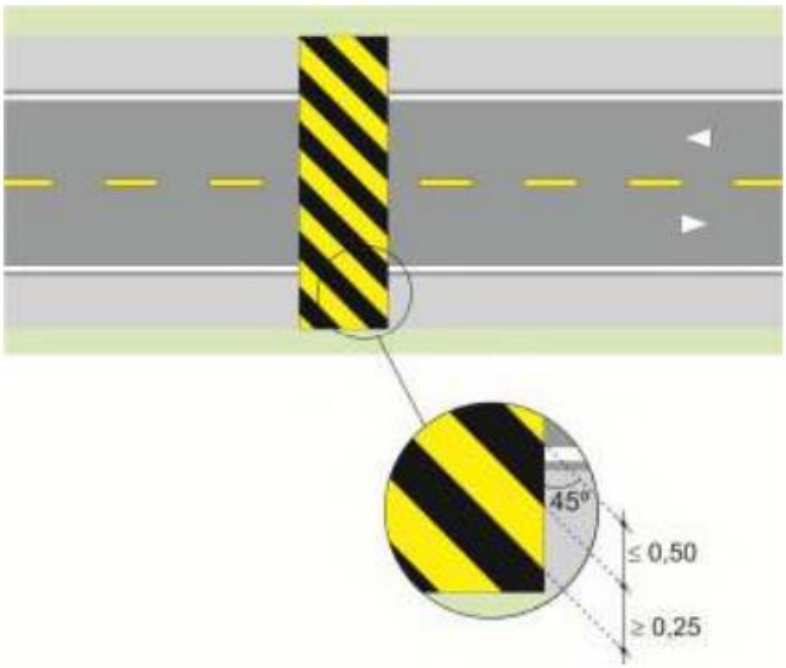
**c)** 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) - Extensão máxima e altura máx. "h" de 0,08m – (oito centímetros).







CORTE B-B




**Descrição dos serviços:**

O item contempla o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de ondulação transversal tipo "B" de vias sem execução de recapeamento, em áreas restritas, composta por: demolição do pavimento asfáltico até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, da base curva da lombada em massa asfáltica com altura de topo 8 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 973, de 18/07/2022, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez) quilômetros. Remunera também limpeza com vassoura manual, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização dos equipamentos. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. O item contempla ainda a pintura da sinalização horizontal com o fornecimento de material de tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica emulsionada em água com microesferas de vidro, aplicado manualmente ou mecanicamente na cor amarela, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 973, de 18/07/2022.

**b) Lombofaixa: Conforme Resolução CONTRAN Nº. 738/2.018**

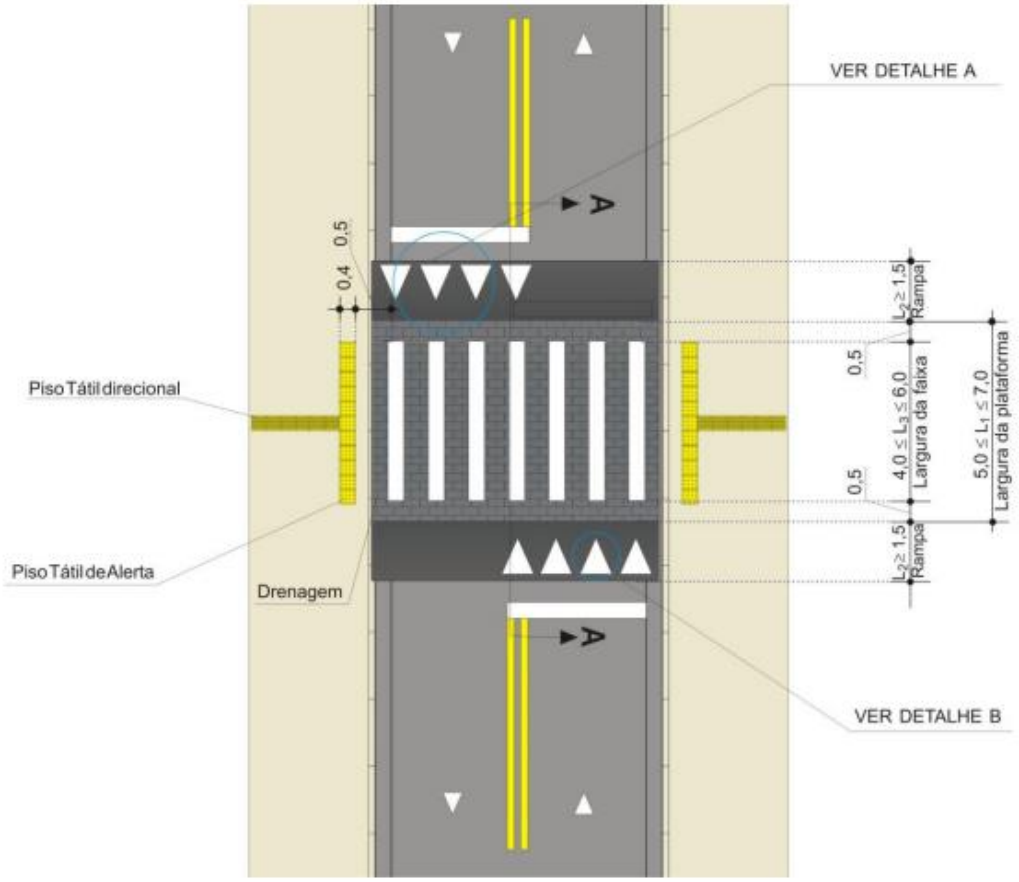
Dispositivo destinado a impor a redução da velocidade de veículos automotores, bem como proporcionar segurança na travessia de pedestres.

Podendo apresentar a extensão máxima de 10,00m (Dez metros), incluindo-se as duas rampas e altura máx. “h” de 0,15m - (Quinze centímetros).

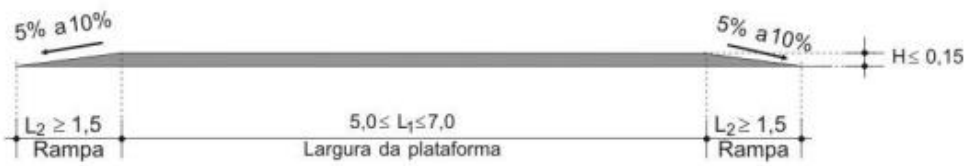
Possui superfície plana de no mínimo 5,00m (Quatro metros) para “faixa de pedestres e / ou acessibilidade”, possibilitando inclusive, a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

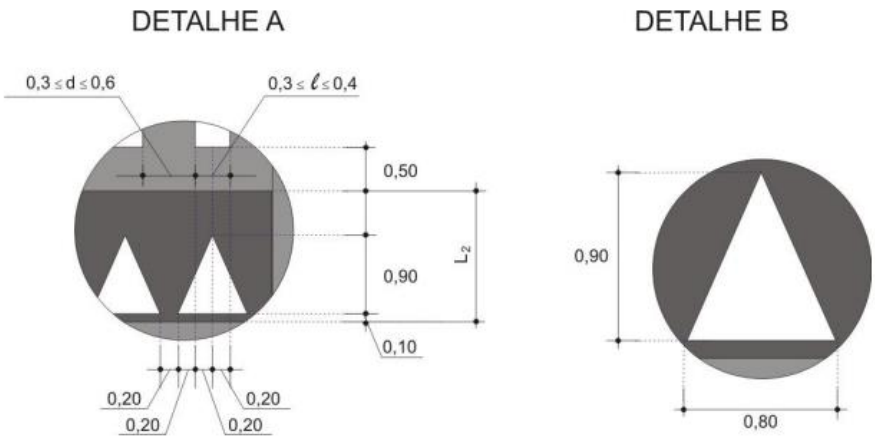
A Lombofaixa deverá possuir altura de no máximo 0,15m (Quinze centímetros), uma vez que é construída para atingir o mesmo nível do passeio público.

ANEXO I




**CORTE A-A**
**medidas em metros**
**sem escala**






**Descrição dos serviços:**

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de faixa elevada / lombofaixa de vias sem execução de recapeamento, em áreas restritas, composta por: demolição do pavimento asfáltico até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, elevação em massa asfáltica com altura de topo 15 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez) quilômetros. Remunera também limpeza com vassoura manual, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização dos equipamentos. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. O item contempla ainda a pintura da sinalização horizontal com o fornecimento de material de tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica emulsionada em água com microesferas de vidro, aplicado manualmente ou mecanicamente na cor branca, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018.

**c) Sinalização vertical para lombada tipo “B” em vias de mão dupla**

**Descrição dos Serviços:**

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios e equipamentos necessários para instalação do conjunto de placas obrigatórias para a ondulação transversal Tipo B, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 600, de 24/05/2016, contemplando 2 unidades de placas com postes para fixação conforme abaixo descriminado:

- 2 unidades de placa com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, com seta de posição colocada junto a cada ondulação;
- 2 unidades de postes para fixação das placas.

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. As colunas simples (PP) deverão ter diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. O item contempla também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação, bem como a fixação das placas nos postes.

**d) Sinalização vertical para fixa elevada em vias de mão dupla**

**Descrição dos Serviços:**
O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios e equipamentos necessários para instalação do conjunto de placas obrigatórias para a ondulação transversal Tipo B, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 600, de 24/05/2016, contemplando 6 unidades de placas com postes para fixação conforme abaixo descriminado:

- 2 unidades de placa R-19 - “Velocidade máxima permitida”;
- 2 unidades de placa com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”,
- 2 unidades de placa A-32b - “Passagem sinalizada de pedestres” ou A-33b - “Passagem sinalizada de escolares”;
- 4 unidades de postes para fixação das placas.

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. As colunas simples (PP) deverão ter diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. O item contempla também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação, bem como a fixação das placas nos postes.

**7 - Especificação da garantia do serviço**

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**8.1.** O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

**8.7.** O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

8.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

8.7.6. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.8.** O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.3. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

**8.9.** A Contratada/Detentora da Ata deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato/ata de registro de preços.

8.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.10.** Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

8.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;

8.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada/detentora da ata, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

8.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços por parte da contratada/detentora da ata.

## 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados.

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 9.2. Recebimento do Objeto

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada/detentora da ata de registro de preços com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.4. O fiscal do contrato/ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato/ata de registro de preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada/detentora da ata, registrando em relatório a ser encaminhado para o(a) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços.

9.2.6. A Contratada/Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para o(a) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços para recebimento definitivo.

9.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

9.2.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada/Detentora da Ata, por escrito, as respectivas correções;

9.2.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada/detentora da ata, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

**9.3. Liquidação**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 até (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4. Prazo de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**9.5. Forma de pagamento**

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/detentora da ata.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado/detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.6 - Antecipação de pagamento**

9.6.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

## 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.

**11.1.1. Habilitação Jurídica**

**a) Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**d) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**f) Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f)) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.1.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional**

**11.1.4.1 Qualificação Técnica Operacional**

**a) Comprovação de capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU n° 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os elementos mínimos quantitativos e qualitativos da planilha orçamentária.

**b) Comprovação de registro de pessoa jurídica válido**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, para atividades

limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**11.1.4.2 Qualificação Técnica Profissional**

**a) Comprovação de registro ou inscrição de regularidade**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho DE Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades. (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

_____

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI
Secretário Municipal da Administração/Setor de Engenharia
Engenheiro Civil
CREA/SP5069706606

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2026**

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, sediado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, inscrito no CNPJ nº 45.116.092/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FABIO PASCHOALINOTO, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem registrar os preços constantes desta Ata, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores unitários ofertados pelo Fornecedor Registrado, constantes da Planilha de Preços anexa, parte integrante desta Ata.

2.2 O registro dos preços **não obriga o Município de Meridiano** a contratar os itens registrados, sendo a aquisição condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

2.3 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses legais de revisão previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medições dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários, procedidas e liberadas pela Prefeitura Municipal de Meridiano à Contratada, em

prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas, obedecendo ao cronograma apresentado para cada obra, exceto em casos de convênio;

3.2 Os tributos devidos, direta e indiretamente, decorrentes da presente prestação dos serviços deverão observar a legislação tributária municipal vigente, principalmente o Decreto n° 2590 de 30 de novembro de 2023, as Instruções Normativas RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e demais legislações pertinentes ao assunto.

3.1.2 No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.3 Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerada motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.4 Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.4.1 a parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.4.2 a parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2 A cada etapa concluída e prevista no Cronograma Físico-Financeiro corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados realizada de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART de execução (quando se tratar da primeira medição);

3.3 O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I – Imperfeição na prestação dos serviços;

II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III – Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5 No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

4.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviços.

4.2 Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, somente para saldo do contrato ainda não pago, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 Não será exigido, considerando se tratar de futura e eventual contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste contrato.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por instrumento específico, contendo, no mínimo, prazo, quantidade, valor, local de execução e demais condições previstas no edital.

7.2 O prazo para fornecimento/execução será definido no momento da contratação, observados os prazos propostos pelo Fornecedor Registrado e aceitos no certame.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, POSSIBILIDADE DE ADESÃO E DEMAIS PRAZOS**

8.1 A presente Ata terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, e ainda ter seus quantitativos renovados.

8.2 A contratação de itens registrados dependerá de emissão de instrumento próprio, como contrato ou ordem de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital.

8.3 Após a assinatura desse instrumento, a Prefeitura Municipal de Meridiano/SP emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual;

8.4 O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.5 Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

8.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos que não são participantes, nos termos da Lei 14.133/2021 e decretos vigentes.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1 As despesas decorrentes com a presente Licitação serão indicadas em cada ordem de fornecimento expedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Conforme Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Meridiano, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11.2 O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Meridiano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21e suas alterações posteriores.

11.2.1 A Contratada será responsável, até e após o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas, pelo Contratante, em caráter provisório.

11.3 Os recebimentos provisórios e definitivos não poderão ser feitos parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

12.1 Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 Conforme Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1 Das decisões relativas ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166, da Lei nº 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

16.1 As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Instrumento, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Meridiano/SP, ____ de _____ de 2026.

Município de Meridiano/SP

Fábio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

Xxxxxxxxxx

Testemunhas:

_____ _____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Meridiano, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Meridiano, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Meridiano, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Meridiano, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Meridiano, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações].

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, que:

I. são responsáveis pelos trabalhos de execução do objeto licitado, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), membro(s) da equipe técnica e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame;

II. o(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, pertence(m) ao quadro permanente de pessoal desta empresa, na conformidade da legislação vigente e do Edital, e que, nenhum deles é Responsável Técnico (RT) de outra empresa licitante, concorrente na presente licitação.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Registro nº (CREA/CAU-BR): XXXXXXXXX Especialidade/Qualificação:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Registro nº (CREA/CAU-BR): XXXXXXXXX Especialidade/Qualificação:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Registro nº (CREA/CAU-BR): XXXXXXXXX Especialidade/Qualificação:

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARA que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST/MTE)**
**(Ministério do Trabalho e Emprego)**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, caso venha a ser vencedora no presente certame, que:

**(1)** Conhecemos e faremos cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), regimentadas por meio das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), específico para as atividades relacionadas ao objeto da contratação, no que couber, e demais legislações vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria, com alterações posteriores, ou no futuro, as que às substituir.

**(2)** Se compromete a apresentar, **no máximo até o 10º (décimo) dia**, após o início dos trabalhos, ou seja, de execução da obra ou serviços, objeto da contratação, os instrumentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE), contendo obrigatoriamente as metodologias de operacionalização para cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) e NR-09 (antigo PPRA), sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

**I. caso**, a empresa utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, para a execução da obra ou serviços, deverá apresentar também, os instrumentos para cumprimento da norma NR-18 (antigo PCMAT);

**II. quando não-exigível**, ou, não tendo a obra, mais de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, deverá apresentar "DECLARAÇÃO", devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, com firma reconhecida.

**(3)** Se compromete a manter, de forma permanente, no local da obra ou serviços, objeto da contratação, cópia dos os instrumentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE), para possíveis fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT) e/ou pela própria Administração, perfazendo assim, os cumprimentos junto à Lei e ao contrato.

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, caso venha a ser vencedora no presente certame, que, terá disponibilidade técnico operacional, bem como, dos veículos, maquinários e equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto licitado, disponíveis quando da contratação e, quando o caso, em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, sempre que necessário.

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO E TRATAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° ___/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, **DECLARA,** sob as penas da lei o que segue.

1. **REGIME TRIBUTÁRIO**

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

**( ) LUCRO PRESUMIDO**

Neste caso, a licitante declara que os tributos incidentes sobre sua atividade foram considerados na proposta com base, dentre outros, nas seguintes alíquotas aproximadas:

IRPJ: ___ %

CSLL: ___ %

PIS: ___ %

COFINS: ___ %

**( ) LUCRO REAL**

Neste caso, a licitante declara que os tributos incidentes sobre sua atividade foram considerados na proposta com base, dentre outros, nas seguintes alíquotas:

IRPJ: ___ %

CSLL: ___ %

PIS: ___ %

COFINS: ___ %

**( ) SIMPLES NACIONAL**

Neste caso, a licitante declara estar enquadrada no regime do Simples Nacional, indicando:

Anexo: ___ (I, II, III, IV ou V)

Faixa: ___

Alíquota efetiva (%): ___ %

## 2. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

( ) **SIM** – A licitante é optante do regime de desoneração da folha de pagamento, com recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos da legislação vigente.

( ) **NÃO** – A licitante não é optante do regime de desoneração da folha de pagamento, permanecendo sujeita à contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários.

***Na hipótese de opção pela desoneração da folha, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória válida, compatível com o período da contratação.***

## 3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A licitante declara que o regime tributário informado corresponde à sua situação fiscal vigente e que as alíquotas indicadas foram corretamente consideradas na formação da proposta, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações, inclusive para fins de análise de exequibilidade, revisão de preços e eventual responsabilização administrativa.

Meridiano, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)